

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev de 19/12/2024.

Aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 hs, atendendo a convocação do Presidente do Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum e participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Danilo Murta Maciel (ausente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Gladson Rodrigues Gomes Campos (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (presente), Ilén Nara de Souza Rodrigues (presente), Tânia Mara Nery Martins (presente), e Felix Augusto Silva Falcão (presente); membros suplentes eleitos pelos servidores: José dos Santos Costa (ausente), Anelisa Dutra Glória (ausente), Edmilson Pimentel da Silva (ausente) e Isabele Cardoso de Moraes (ausente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Adriana de Souza Zem Fraga (membro efetivo), Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo), Tânia Mara Nery Martins (membro suplente), Felix Augusto Silva Falcão (membro efetivo) e Ilén Nara de Souza Rodrigues (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados. Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas ao mês de novembro de 2024 e orçamento 2025; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev no mês de novembro de 2024; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de novembro de 2024; 4 – Política de Investimentos do Muriaé-Prev para o exercício de 2025; 5 – Adequação das Funções Comissionadas Executivas (FCE), no âmbito do Muriaé-Prev conforme Lei Complementar 7.158/2024.**

1 – Prestação de contas relativas ao mês de novembro de 2024: o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativas ao mês de novembro de 2024, conforme anexo II e orçamento 2025 conforme anexo III abaixo. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados;**

2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev no mês de novembro de 2024: em novembro, o Comitê de Política Monetária, na reunião de novembro, decidiu aumentar a taxa Selic em 50 pontos-base, levando-a para 11,25%, em linha com a expectativa do mercado. A trajetória das contas públicas, as pressões inflacionárias advindas do mercado de trabalho e a atividade econômica aquecida, são pontos destacados pelo Banco Central que irão impactar os próximos passos da política monetária. No cenário internacional, a vitória do ex-presidente Donald Trump mexeu com os mercados. Esse fator pode ter influenciado a valorização do dólar em relação a outras moedas, visto que a política econômica desse segundo governo Trump pode levar a novas pressões inflacionárias. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento negativo de - 0,52%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,02%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de -3,12%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,79%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 5,73%, enquanto o dólar (PTAX) teve valorização de 4,77% no mês, cotado a R\$ 6,05. Em novembro de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,6615% em face da meta atuarial de 0,7861%. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.**

3 – Licitações e Compensações Previdenciárias: Credenciamento nº 001/2024 - Contratada: NACIF E VEIGA SERVIÇOS MÉDICO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.044.248/0001-Valor unitário por perícia médica a ser pago pelo contratante: R\$ 204,38 (duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos). Vigência: contrato firmado em 05/12/2024 com vigor de 12 (doze) meses. Objeto: prestação de serviço contínuo pelo Muriaé-Prev no tocante à realização de perícias médicas relativas à verificação de eventual incapacidade permanente dos segurados da entidade, por profissionais habilitados, e atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev; Credenciamento nº 001/2024 - Contratada: SALUTARMED ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.370.095/0001-38. Valor unitário por perícia médica a ser pago pelo contratante: R\$ 204,38 (duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos). Vigência: contrato firmado em 04/12/2024 com vigor de 12 (doze) meses, iniciando-

se na data de assinatura (04/12/2024). Objeto: prestação de prestação de serviço contínuo pelo Muriaé-Prev no tocante à realização de perícias médicas relativas à verificação de eventual incapacidade permanente dos segurados da entidade, por profissionais habilitados, e atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev; Contrato Administrativo Dispensa 006/2024 - Beneficiário: J P R INFORMÁTICA LTDA. Objeto: manutenção, configuração, limpeza e suporte técnico dos equipamentos de informática do Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev. Valor Mensal: R\$ 831,25 (oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Prazo: 02/01/2025 a 31/12/2025; Contrato Administrativo Dispensa 003/2024 - Beneficiário: RONTTEL LTDA (MEGAACESSO). Objeto: Disponibilização de serviço de acesso à Internet. Valor Mensal: R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos). Prazo: 02.01.2025 a 31.12.2025; Contrato Administrativo Dispensa 004/2024 - Beneficiário: NEUZA MARIA ALVES DE SOUZA. Objeto: prestação de serviços de uso de licença de software para 01 relógio de ponto eletrônico, atualizações, suporte técnico com disponibilidade para até 50 funcionários do equipamento da sede do Muriaé-Prev (Relógio de Ponto Info Henry HEXA ADV BIOMETRIA/PROXIMIDADE): Prazo: 05.12.2024 a 04.12.2025. Valor mensal: R\$ 105,67 (cento e cinco reais e sessenta e sete centavos); Contrato Administrativo Dispensa 005/2024 - Beneficiário: UNIVERSO VIRTUAL/RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS ME. Objeto: Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do site do Muriaé-Prev. Valor mensal: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Prazo: 02/01/2025 a 31/12/2025; Contrato Administrativo Dispensa 008/2024 - Beneficiário: D.A. SERVIÇOS DE MURIAE LTDA. Objeto: Locação e Prestação de Serviços de Monitoramento (24HS) de Sistema Eletrônico. Valor mensal: R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais). Prazo: 02.01.2025 a 31/12/2025; Contrato Administrativo Processo Inexigibilidade nº 002/2024. Beneficiário: DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA. Objeto: Prestação de consultoria técnica e financeira no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos e com a política de investimentos do Muriaé-Prev, através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos ativos deste nos termos da resolução nº 3.922/10 do CMN/*Bacen. Valor Mensal: R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais). Prazo: 02.01.2025 a 31/12/2025; Contrato Administrativo Dispensa 002/2024 - Beneficiário: VINICIUS DE OLIVEIRA MEDEIROS. Objeto: Manutenção preventiva dos 11 (onze) aparelhos de ar condicionado instalados e 01 (uma) cortina de ar do Fundo Previdenciário de Muriaé/MuriaéPrev. Valor Mensal: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais: Prazo: 04/12/2024 a 03/12/2025; Contrato Administrativo Dispensa 009/2024 - Beneficiário: LUCAS DE OLIVEIRA GOMES. Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de Analista Previdenciário para a realização de atividades previdenciárias técnicas e administrativas envolvendo as seções vinculadas ao Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev. Valor Mensal: R\$ 2.825,00 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais). Prazo: 23/12/2024 a 22/12/2025; Contrato Administrativo Dispensa 007/2024 - Beneficiário: LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA. Objeto: locação um equipamento multifuncional com as funções de: copiadora, impressora, scanner e fax, com franquia mensal de 3.000 cópias; imprimir e copiar a 30ppm (carta); conectividade para impressão em rede padrão; impressão frente e verso e cópia em 1 e 2 faces padrão à Contratante. Valor Mensal: R\$ 300,00 (trezentos reais) + 0,10 (dez centavos) por página excedente. Prazo: 02.01.2025 a 31/12/2025. Em novembro, o pró-rata resultou a favor do Muriaé-Prev, o valor de R\$ 24.263,45 e no recolhimento a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo previdenciário e pró-rata de R\$ 4.712,40. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 4 – Política de Investimentos do Muriaé-Prev para o exercício de 2025:** versa a proposição sobre a política de Investimentos do Muriaé-Prev para o exercício de 2025 em cumprimento a normativa do Ministério da Previdência Social, inclusive a Portaria MTP 1.467/2022 e a Resolução CMN 4.963/2021, conforme anexo I desta ata; **5 – Adequação das Funções Comissionadas Executivas (FCE), no âmbito do Muriaé-Prev conforme Lei Complementar 7.158/2024:** proposição para adequação do exercício das Funções Comissionadas Executivas (FCE) e gratificações, no âmbito do Muriaé-Prev, conforme Lei Complementar 7.158/2024, observando no enquadramento, o nível equivalente ou o mais próximo ao que já é praticado ao detentor do exercício da função gratificada considerando o valor do respectivo adicional do encerrante de novembro de 2024 para efeito de correlação, conforme tabela Anexo I e limite total de cotas da tabela Anexo V da respectiva Lei; procedendo o enquadramento e descrição hierárquica e

de atribuições, com encaminhamento dos atos a Secretaria Municipal de Administração para demais providências. **A matéria relativa ao item 5 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, às 16:07 hs; a presidente do Conselho de Administração Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

Adriana de Souza Zem Fraga
Presidente do Conselho de Administração

Tânia Mara Nery Martins

Gladson Rodrigues Gomes Campos

Felix Augusto Silva Falcão

Ilen Nara de Souza Rodrigues

Nancy Lieta Lima
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

Alessandro Rodrigues Campos
Presidente do Muriaé-Prev

**Política de Investimentos
2025
Resolução CMN 4.963 de 25 de Novembro de 2021**

“As aplicações de recursos nos segmentos de investimento definidos nesta Política de Investimentos deverão ser objeto de aprovação prévia na Instância Superior do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.”

Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022 (texto consolidado), o Regime Próprio de Previdência Social, por meio de seu Conselho Deliberativo, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2025, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do Muriaé-Prev em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente documento busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, estruturados e exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do Muriaé-Prev, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 O Conselho Deliberativo:

Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;

Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;

Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;

Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;

Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor (es) de recurso (s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração do (s) referido (s) gestor (es).

3. Cenário Econômico

O mercado financeiro espera para o ano de 2025 taxa de juro em patamar elevado, com as projeções para a taxa de inflação sob controle com base na meta seguida pelo BACEN.

No mercado internacional, o cenário deve se manter desafiador com juros em queda nos países desenvolvidos e a busca do controle inflacionário.

Para 2025, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 4,03%.

PREVISÃO	2025
Produto Interno Bruto (PIB)	1,93%
Inflação	4,03%
Taxa básica de juros (Selic)	11,75%
Dólar	R\$ 5,43
Balança comercial (saldo)	US\$ 76,50 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US\$ 73,78 bilhões

Fonte: Relatório Focus: 04/11/2024

Índice de Referência (IPCA/INPC + 5,47%* aa) – Expectativa 2024	9,72% ao ano
---	--------------

* Taxa de juro real máxima para 2025

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da autarquia análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos, com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macro alocação conduzidos pelo regime e integram o Anexo I deste documento.

4. Diretrizes de Alocação dos Recursos

- 1) A gestão de recursos do Muriaé-Prev com finalidade previdenciária poderá ser realizada através de gestão própria ou gestão por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021;
- 2) Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;
- 3) As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
- 4) As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
- 5) As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;
- 6) As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;
- 7) Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- 8) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;
- 9) Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional (lista exaustiva de instituições financeiras autorizadas a receber aplicações dos RPPS);
- 10) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;
- 11) As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de **subordinação de quotas**, isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios.
- 12) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real determinada pela Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024 acrescida da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários e duração do passivo previdenciário.

Portaria MPS Nº 1.499, de 28 de maio de 2024

Duração do Passivo (anos)	Taxa de Juro REAL (% a.a)
1,00	3,53
5,00	4,26
10,00	4,68
10,50	4,71
11,00	4,74
11,50	4,76
12,00	4,78
12,50	4,80
13,00	4,82
13,50	4,84
14,00	4,86
14,50	4,87
15,00	4,89
15,50	4,90
16,00	4,91
16,50	4,93
17,00	4,94
17,50	4,95
18,00	4,96
18,50	4,97
19,00	4,98
19,50	4,99
20,00	5,00
20,50	5,01
21,00	5,02
21,50	5,02
22,00	5,03
22,50	5,04
23,00	5,04
23,50	5,05
24,00	5,06
24,50	5,06
25,00	5,07
25,50	5,07
26,00	5,08
26,50	5,08
27,00	5,09
27,50	5,09
28,00	5,10
28,50	5,10
29,00	5,11
29,50	5,11
30,00	5,11
30,50	5,12
31,00	5,12

31,50	5,12
32,00	5,13
32,50	5,13
33,00	5,13
33,50	5,13
34,00	5,21
34,50	5,31
35 ou mais	5,47

4.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- a) Renda Fixa
- b) Renda Variável
- c) Investimentos no Exterior
- d) Investimentos Estruturados
- e) Fundos Imobiliários
- f) Empréstimos Consignados

4.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do Muriaé-Prev, através da superação da taxa da meta atuarial, que é igual à variação do índice de inflação acrescido de juro real. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos RPPS poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

4.3 Faixas de Alocação de Recursos

4.3.1. Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria, fundos de investimentos ou produtos de investimento. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o Muriaé-Prev vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

4.3.2. Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.3. Segmento de Investimentos no Exterior:

As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev em ativos no exterior poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.4. Segmento de Investimentos Estruturados:

As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.5. Segmento de Fundos Imobiliários:

As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev poderão ser feitas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

4.3.6 Empréstimos Consignados:

A Secretaria de Previdência, nos termos do art. 29 da Resolução CMN 4.963/21, editou, via Portaria MTP 1.467/22 (artigos 154 a 156), as regulamentações e procedimentos para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º da referida Resolução.

Art. 154. A aplicação de recursos do Muriaé-Prev com a concessão de empréstimos aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, deverá observar os limites e condições previstos em resolução do CMN, e as instruções para sua operacionalização estabelecidas no Anexo VIII.

Parágrafo único. Observadas as normas de que trata o caput, a política de investimentos deverá estabelecer critérios para a carteira de empréstimos consignados adequados aos riscos da carteira de investimentos do Muriaé-Prev.

Art. 155. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do Muriaé-Prev, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 156. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do Muriaé-Prev ao ente federativo, inclusive a suas empresas controladas.

4.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

5. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo (s) gestor (es) externo (s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

5.2. Segmentos de Renda Fixa

5.2.1. Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão com perfil conservador a moderado, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira, com base na duração do passivo previdenciário.

5.2.2. Ativos Autorizados

Nos diversos segmentos de aplicação, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN 4.963/21:

Tabela 1. Quadro Resumo das Aplicações e Limites. Resolução CMN 4.963/21

SEGMENTO	ATIVO	RPPS sem Certificação			RPPS Nível I			RPPS Nível II			RPPS Nível III			RPPS Nível IV			Limite Recursos do RPPS	Limite PL do Fundo
		Limite Ativo	Limite Bloco		Limite Ativo	Limite Bloco		Limite Ativo	Limite Bloco		Limite Ativo	Limite Bloco		Limite Ativo	Limite Bloco			
Renda Fixa	Titulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	100%														N/A		
	Fundos/ETF 100% Titulos Públicos	100%														100%		
	Operações compromissadas	5%														N/A		
	Ativos RF de emissão com obrigação ou coobrigação de IF bancária	20%														N/A		
	Fundos Renda fixa em geral	60%			65%			70%			75%			80%			20%	15%
	Fundos de Índices (ETF) - Renda Fixa	60%	60%	60%	65%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	75%	80%	80%	80%	20%	15%	
	FIDCs - Cota Sênior	5%			5%			10%			15%			20%			20%	5%
	Fundos Renda fixa - Crédito Privado	5%	15%	15%	5%	15%	15%	10%	25%	25%	15%	30%	30%	20%	35%	35%	20%	5%
	Fundos de debêntures de infraestrutura	5%			5%			10%			15%			20%			20%	5%
Renda Variável	Fundo de Ações / ETF de Renda Variável	30%			35%			40%			45%			50%			20%	15%
Estruturados	Fundos Multimercado	10%			10%			10%			15%			15%			20%	15%
	FIPs	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%	20%	15%
	FI Ações - Mercado de Acesso	5%			5%			5%			10%			15%			20%	15%
Imobiliários	Fundo Imobiliário	5%			5%			10%			15%			20%			20%	15%
Exterior	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa															20%	15%	
	FIC - Aberto - Investimento no Exterior															20%	15%	
	Fundos de Ações - BDR Nível I															20%	15%	
Consignados	Empréstimos Consignados	5%			10%			10%			10%			10%			N/A	

Os RPPS só podem aplicar recursos em fundos de investimento quando a administradora ou gestora for instituição financeira obrigada a instituir comitê de auditoria e de riscos, nos termos de Regulamentação do CMN.

Os total de recursos de um RPPS deve corresponder no máximo a 5% do total de recursos da gestora ou administradora de carteira.

Os requisitos específicos para aplicações em cada tipo de ativo financeiro ou fundos de investimentos não constam nesse quadro, e deverão ser consultados na Resolução do CMN, juntamente com as demais disposições da legislação que trata das aplicações de recursos pelo RPPS

6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ADMINISTRADORES & GESTORES

Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o Muriaé-Prev será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022:

A unidade gestora do Muriaé-Prev deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

§ 1º As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

§ 3º Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do Muriaé-Prev:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;

- II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
- III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
- IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Aplica-se o previsto no caput aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS.

O processo consistirá na busca de informações junto às instituições financeiras de questionário modelo - **QUESTIONÁRIO PADRÃO ANBIMA DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO I, SEÇÃO II e SEÇÃO III**) que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do Muriaé-Prev.

6.1. Em relação à instituição financeira (administrador e gestor do fundo de investimento):

atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente; observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; relatório de rating de gestão.

6.2. Em relação ao fundo de investimento:

- a) análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
- c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

6.3. Requisitos Finais para o Credenciamento

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:

I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

6.4. Observações:

a) a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 2 (dois) anos.

b) as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

c) deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO – NÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O RPPS somente poderá alocar recursos em fundos de investimento classificados com o mais alto grau de qualidade de crédito, mediante nota por agência internacional de classificação de risco, representada pelo quadro abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO - RATING	AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
MAIS ALTO GRAU DE QUALIDADE DE CRÉDITO	Vencimento de 1 (UM) ano ou mais – Longo Prazo

Aaa	Moody's
AAA	Fitch
AAA	Standard & Poor's

As aplicações efetuadas diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devem atender às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN 4.963/21, dentre as quais, que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

7.1 GESTÃO DO RISCO DE MERCADO

A carteira de investimentos será monitorada no binômio risco-retorno com a utilização das principais medidas de risco dos investimentos: retorno absoluto, retorno relativo, volatilidade, V@r (*value at risk*) e Índice de Sharpe. Serão consideradas diferentes janelas de tempo para melhor capturar as oscilações inerentes aos investimentos, tanto de renda fixa quanto de renda variável.

7.2 GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

O direcionamento dos investimentos priorizará fundos de investimentos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 35 dias). A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento, prazo de desinvestimento definido em regulamento.

Vedado a alocação em fundos de investimento de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

8. INVESTIDOR QUALIFICADO / INVESTIDOR PROFISSIONAL – Portaria MTP 1.467/2022 – Artigos 137 a 140

Art. 137. Será considerado investidor qualificado, para os fins da categorização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Art. 138. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

Art. 139. A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os arts. 137 e 138, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.

Art. 140. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO – DPIN - ESTRATEGIA DE INVESTIMENTOS 2025 - PREENCHIMENTO E ENVIO VIA CADPREV DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024 - RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021									ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
TIPO DE ATIVO	Limite Resolução %	Posição Atual Carteira (R\$)	Posição Atual Carteira (%)	LIMITE INFERIOR %	ESTRATÉGIA Alvo %	LIMITE SUPERIOR %	META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Títulos Públicos de emissão do TN (Selic) 7º, I, a	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
FI 100% títulos TN – 7º, I, b	100,00	R\$ 85.304.178,80	40,56	0,00	45,00	100,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
ETF – 100% Títulos Públicos, 7º, I, c	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
Diretamente em Operações Compromissadas com TP – 7º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	5,00
FI Renda Fixa – 7º, III, a	60,00	R\$ 125.018.780,81	59,44	0,00	30,00	60,00	12,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
ETF - Renda Fixa – 7º, III, b	60,00	0,00	0,00	0,00	1,00	60,00	12,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
Ativos Financeiros Renda Fixa (Lista Exaustiva) – 7º, IV	20,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20,00	12,50%	Títulos Privados (Instituições Financeiras – Lista)	0,00	20,00
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior – 7º, V, a	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00

FI Renda Fixa "Crédito Privado" – 7º, V, b	5,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI Debêntures de Infraestrutura – 7º, V, c	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI de Ações – 8º, I	30,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	14%	Ações	0,00	30,00
ETF - Índice de Ações – 8º, II	30,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20,00	14%	Ações	0,00	30,00
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa - 9º, I	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	12%	Dívida Externa	0,00	10,00
FIC - Aberto - Investimento no Exterior - 9º, II	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	12%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
Fundos de Ações – BDR Nível I - 9º, III	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	14%	Ações - BDR	0,00	10,00
FI Multimercado – Aberto – 10º, I	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	12,00%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
FI em Participações – 10º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14%	Participações em projetos	0,00	5,00
FI Ações - Mercado de Acesso - 10º, III	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14,00%	Ações	0,00	5,00
FI Imobiliário – 11º	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	11,00%	Imobiliário	0,00	5,00
Empréstimo Consignado – 12º, I	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	14%	Empréstimos	0,00	5,00
TOTAL		R\$ 210.322.959,61	100,00		100,00					

ANEXO II

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM NOVEMBRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	Receitas Correntes	2.941.576,22	35.536.392,31
1.2	Contribuições	1.440.909,47	15.981.162,68
1.2.1	Contribuições Sociais	1.440.909,47	15.981.162,68
1.2.1.5	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.440.909,47	15.981.162,68
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic	1.425.335,43	15.864.839,96
1.2.1.5.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.298.297,41	14.527.868,24
1.2.1.5.01.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.298.297,41	14.527.868,24
1.2.1.5.01.01.01.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.296.348,58	14.506.653,80
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	18.181,63	186.209,89
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	994.041,49	11.285.995,72
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	249.416,06	2.655.020,99
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	32.401,16	355.301,47
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	2.308,24	24.125,73
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.948,83	21.214,44
1.2.1.5.01.02	CPSSS do Servidor Civil Inativo	125.608,33	1.319.895,29
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	125.608,33	1.319.895,29
1.2.1.5.01.03	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	1.429,69	17.076,43
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.429,69	17.076,43
1.2.1.5.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	15.574,04	116.322,72
1.2.1.5.02.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.215,06	33.612,23
1.2.1.5.02.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.215,06	33.603,77
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.215,06	33.603,77
1.2.1.5.02.01.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	8,46
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	8,46
1.2.1.5.02.02	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	12.358,98	82.710,49
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	12.358,98	82.710,49
1.3	Receita Patrimonial	1.490.434,75	19.448.536,31
1.3.2	Valores Mobiliários	1.490.434,75	19.448.536,31
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.490.434,75	19.448.536,31
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.841,68	26.565,70

1.3.2.1.01.00.01	Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados	1.841,68	26.565,70
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	1.841,68	26.565,70
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.488.593,07	19.421.970,61
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.413.551,38	18.437.951,07
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	75.041,69	984.019,54
1.9	Outras Receitas Correntes	10.232,00	106.693,32
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.792,61	6.695,82
1.9.2.2	Restituições	1.792,61	6.695,82
1.9.2.2.03	Restituição de Benefícios Previdenciários	1.792,61	6.519,82
1.9.2.2.03.00.01	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	1.792,61	6.519,82
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	1.792,61	6.519,82
1.9.2.2.99	Outras Restituições	0,00	176,00
1.9.2.2.99.00.01	Outras Restituições - Principal	0,00	176,00
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	0,00	176,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	8.439,39	99.997,50
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	8.439,39	99.997,50

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM NOVEMBRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	8.439,39	99.997,50
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	8.439,39	99.997,50
TOTAL - Receitas Correntes		2.941.576,22	35.536.392,31
TOTAL GERAL DA RECEITA		2.941.576,22	35.536.392,31

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM NOVEMBRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.894.953,90	32.430.167,89
7.2	Receitas de Contribuições	1.802.413,75	20.168.363,33
7.2.1	Contribuições Sociais	1.802.413,75	20.168.363,33
7.2.1.5	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.802.413,75	20.168.363,33
7.2.1.5.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.802.413,75	20.168.363,33
7.2.1.5.02.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.802.413,75	20.168.363,33
7.2.1.5.02.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.802.413,75	20.168.363,33
7.2.1.5.02.01.01.01	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	25.324,41	254.698,67
7.2.1.5.02.01.01.01.01.00	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	25.324,41	254.698,67
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.384.557,96	15.720.712,32
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	347.401,20	3.698.068,15
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	45.130,18	494.884,19
7.9	Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	1.092.540,15	12.261.804,56
7.9.9	Intraorçamentaria - Demais Receitas	1.092.540,15	12.261.804,56
7.9.9.9	Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	1.092.540,15	12.261.804,56
7.9.9.9.01	Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.092.540,15	12.261.804,56
7.9.9.9.01.00.01	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.092.540,15	12.261.804,56
7.9.9.9.01.00.01.01	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.092.540,15	12.261.804,56
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	15.350,49	168.595,89
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	839.255,26	9.529.170,45
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	210.578,58	2.241.598,22
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	27.355,82	322.440,00
TOTAL - Receitas Correntes Intraorçamentárias		2.894.953,90	32.430.167,89
TOTAL GERAL DA RECEITA		5.836.530,12	67.966.560,20

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
CONTADOR MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
PRESIDENTE DO MURIAÉ-PREV CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM NOVEMBRO/2024 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza	Pago no Períod	Pago no Ano
02.000 MATERIAL DE CONSUMO	430,21	21.664,86
02.007 Gêneros de alimentação	430,21	7.184,66
02.015 Material de expediente	0,00	10.174,95
02.020 Material de copa e cozinha	0,00	62,80
02.021 Material de limpeza e produção de higienização	0,00	4.242,45
03.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.977,87	124.326,00
03.001 Condomínios	489,98	5.339,92
03.002 Diárias a colaboradores eventuais no país	0,00	3.364,24
03.006 Serviços técnicos profissionais	390,00	40.691,56
03.007 Estagiários	1.815,00	19.605,00
03.016 Manutenção e conservação de equipamentos	831,25	7.481,25
03.022 Serviços de limpeza e conservação	7.107,54	39.091,47
03.024 Serviços de comunicação em geral	3.074,10	3.982,56
03.029 Serviços de perícias médicas por benefícios	0,00	1.800,00
03.047 Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	270,00	2.970,00
04.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.805,41	111.901,57
04.008 Manutenção de software	3.038,62	58.725,52
04.011 Locação de softwares	3.681,57	28.040,40
04.012 Locação de máquinas e equipamentos	270,00	2.700,00
04.015 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	0,00	6.930,00
04.029 Serviços de energia elétrica	1.339,22	12.298,43
04.030 Serviços de água e esgoto	81,94	904,67
04.043 Serviços de telecomunicações	314,16	1.305,55
04.064 Serviços bancários	0,00	198,00
04.074 Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	79,90	799,00
06.000 INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES	160,00	2.895,47
06.002 Restituição	160,00	2.895,47
13.000 ENCARGOS SOCIAIS	2.683,34	26.415,89
13.002 Inss patronal	2.683,34	26.415,89
17.000 SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES	600,00	6.000,00
17.018 Contribuições	600,00	6.000,00
23.000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.491,03	233.881,12
23.001 Serviço de Consultoria	24.491,03	233.881,12

31.000	FOLHA DE PAGAMENTO	6.024.550,76	67.516.470,46
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	5.618.920,13	62.782.801,65
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	405.630,63	4.583.994,55
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	0,00	149.674,26
32.000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	700,36	44.670,30
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	700,36	44.670,30
34.000	Adiantamento de pequenas despesas	0,00	569,00
34.001	Adiantamento de pequenas despesas - Com comprovação	0,00	569,00
35.000	Ordens Judiciais	11.466,53	22.933,06
35.001	Acordos Judiciais	11.466,53	22.933,06
TOTAL GERAL		6.087.865,51	68.111.727,73

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOUREARIA DE 01/11/2024 ATÉ 30/11/2024

Bco	Descrição	Saldo Até 31/10	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 30/11/2024
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	67.344.586,00	18.471.341,50	20.072.740,00	65.743.187,50
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	5.032.407,38	474.680,17	55.257,18	5.451.830,37
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	8.380.887,66	46.165,47	0,00	8.427.053,13
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	275.931,78	9.982,06	0,00	285.913,84
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	31.958.432,50	201.717,70	0,00	32.160.150,20
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	38.858.348,80	314.171,65	0,00	39.172.520,45
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	55.503.277,87	390.897,82	0,00	55.894.175,69
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	334.335,21	1.841,68	0,00	336.176,89
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.829.264,10	22.687,44	0,00	2.851.951,54
RESUMO FINANCEIRO					
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)		A 0,00 B	19.933.485,49	20.127.997,18	5.281.935,88
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)		210.517.471,30	28.780.638,86	23.304.191,29	205.041.023,73
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)		94.811.347,51	22.304.939,12	28.780.638,86	88.335.647,77
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)		115.706.123,79	999.252,17	0,00	116.705.375,96
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)		K 210.517.471,30	48.714.124,35	43.432.188,47	210.322.959,61
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)			7.410.583,70	7.605.095,39	210.322.959,61
DISPONÍVEL (R=D+I)					93.617.583,65

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
CONTADOR MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
TESOUREIRA DO MURIAE PREV CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração				
01 – O que é taxa de administração? R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS. 02 – Qual o limite máximo da Taxa de Administração? R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até dois pontos percentuais (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente. 03 – Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas? R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS. Fonte: http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/				
Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV				
Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024 até novembro	2.647.491,26	677.328,17	25,58	13.878.883,50

Obs: Em 2018, R\$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

Pedro Alves Vieira Júnior Contador MURIAÉ-PREV CRC/MG 90.900

Alessandro Rodrigues Campo Presidente do MURIAÉ-PREV

ANEXO III

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MURIAÉ-PREV			2025
RECEITAS			
1.2.1.5.01.01.01.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.800	18.710.769,48
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Ativo - CÂMARA	1.800	335.249,04
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPSSS do Servidor Ativo - PMM	1.800	14.883.515,33
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	1.800	2.836.206,90
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	1.800	625.798,21
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Ativo Civil - Servidores Cedidos	1.800	30.000,00
1.2.1.5.01.02.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.800	1.600.000,00
1.2.1.5.01.03.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.800	23.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		40.000,00
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.800	25.000,00
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	1.800	1.000,00
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal		5.000,00
1.3.2.1.04.00.01.01	Remun. Invest. RPPS	1.800	20.000.000,00
1.3.2.1.04.00.01.02	Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	1.802	1.200.000,00
1.7.4.1.99.01	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	1.703	10.000,00
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	1.800	5.000,00
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	1.802	10.000,00
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS - Principal	1.800	100.000,00
		1.800	419.061,30

7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara	1.802	47.892,72
7.2.1.5.02.01.01.05	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - PMM	1.800	18.604.394,16
		1.802	2.126.216,48
7.2.1.5.02.01.01.06	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - DEMSUR	1.800	3.545.258,62
		1.802	405.172,41
7.2.1.5.02.01.01.07	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDARTE	1.800	782.247,77
		1.802	89.399,74
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	1.800	283.045,98
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	1.800	12.565.939,37
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	1.800	2.394.568,97
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	1.800	528.352,49
	Total Fonte 1.703	1.703	10.000,00
	Total Fonte 1.800	1.800	79.632.638,12
	Total Fonte 1.802	1.802	3.878.681,35
Total das Receitas			83.521.319,48

DESPESAS

2243	Manutenção das Atividades Administrativas	1.802	1.681.000,00
3190.91.00	Sentenças Judiciais	1.802	10.000,00
3390.14.00	Diária Civil	1.802	50.000,00
3390.30.00	Material Consumo	1.802	50.000,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.802	5.000,00
3390.35.00	Serviços de Consultoria	1.802	300.000,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.802	350.000,00
3390.37.00	Locação de Mão-de-Obra	1.802	70.000,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.802	450.000,00
3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.802	300.000,00
3390.41.00	Contribuições	1.802	10.000,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.802	35.000,00
3390.91.00	Sentenças Judiciais	1.802	5.000,00
3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.802	3.000,00
3390.93.00	Indenizações e Restituições	1.802	10.000,00
3391.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Intra	1.802	3.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	1.802	30.000,00
Subtotal da Fonte 1.802			1.681.000,00
2244	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	1.802	201.600,00
3190.11.00	Venc. Vantagens Fixa Pessoal Civil	1.802	201.600,00
Subtotal da Fonte 1.802			201.600,00
2245	Capacitação dos Servidores do MURIAÉ-PREV		8.900,00
3390.30.00	Material Consumo	1.703	100,00
3390.30.00	Material Consumo	1.802	2.000,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.703	100,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.802	1.000,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.703	100,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.802	5.000,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.703	100,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.802	500,00
Subtotal da Fonte 1.703			400,00
Subtotal da Fonte 1.802			8.500,00
2246	Organiz. Palestras p/ Motivação e Conscient. Servidores	-	19.300,00
3390.30.00	Material Consumo	1.703	400,00

3390.30.00	Material Consumo	1.802	2.000,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.703	500,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.802	3.000,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.703	7.800,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.802	5.000,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.703	100,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.802	500,00
Subtotal da Fonte 1.703			8.800,00
Subtotal da Fonte 1.802			10.500,00
2247	Manutenção do Setor de Benefício	-	80.722.638,12
3320.01.00	Compensação Previdenciária Aposentado	1.800	55.000,00
3190.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.800	71.432.024,49
3190.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.500.99	720.000,00
3320.03.00	Pensões do RPPS do Militar	1.800	10.000,00

3190.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.800	8.135.613,63
3190.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.500,99	370.000,00
Subtotal da Fonte 1.500.99			1.090.000,00
Subtotal da Fonte 1.800			79.632.638,12
1153	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	-	30.100,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.703	100,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.802	30.000,00
Subtotal da Fonte 1.703			100,00
Subtotal da Fonte 1.802			30.000,00
1154	Reforma, Adequação da Sede do MURIAÉ-PREV	-	99.696,83
3390.30.00	Material Consumo	1.703	100,00
3390.30.00	Material Consumo	1.802	10.000,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.703	100,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.802	1.000,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.703	100,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.802	8.996,83
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.703	100,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.802	500,00
4490.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.703	100,00
4490.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.802	2.000,00
4490.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.703	100,00
4490.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.802	10.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	1.703	100,00
4490.51.00	Obras e Instalações	1.802	66.500,00
Subtotal da Fonte 1.703			700,00
Subtotal da Fonte 1.802			98.996,83
9993	Reserva do RPPS		
9999.99.00	Reserva do RPPS (Total das Fontes Receitas 1.802 menos as despesas fonte 1.802)	1.802	1.848.084,52
Subtotal da Fonte 1.802		1.802	1.848.084,52
Toral Geral das Despesas			84.611.319,47
Total da Fonte 1.703			10.000,00

Total da Fonte 1.500.99	1.090.000,00
Total da Fonte 1.800	79.632.638,12
Total da Fonte 1.802	3.878.681,35